



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Uberaba

3ª Vara Cível de Uberaba

AV. MARANHÃO, 1580 - 5º ANDAR - MERCÊS - 3319-2859

Cumprimento de sentença

## 281 - MANDADO DE AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS

3ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0272501-40.2015.8.13.0701

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 7

NOSSO Nº: 502073-3

REQUERENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE UPPER

REQUERIDO(A): POLIANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS e Outro(s).

PROCESSO ORIGEM: 02725014020158130701

Pessoa cujo(s) bem(ns) foi(ram) penhorado(s) :

DANIEL ALVES DE ARAUJO - RG: - CPF: 11328259625

Data de Nascimento: 26/10/1993

MÃE: MARIA APARECIDA DA SILVA

CFUD

Endereço:

AV. DOS CURIÓS, 501, APT. 203, BLOCO 7 - Fone:

CONJUNTO PONTAL - CEP: 38055100 - UBERABA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, PROCEDA À AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), discriminação e endereço abaixo ou relacionados em anexo.

### DESPACHO JUDICIAL

QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PROMOVA A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, ACIMA MENCIONADO, CONFORME DETERMINA O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de ID9449804457. Lavre-se "Termo de Penhora" sobre futuros direitos aquisitivos que a parte contrária vier a possuir sobre o bem. Intime-se a parte exequente para promover a devida averbação da penhora de direitos aquisitivos na matrícula (registro) do imóvel. Formalizada a penhora, intimem-se os executados conforme determina o art. 841, § 1º do CPC. Intimem-se também cônjuge(s) e credor(es) hipotecário(s) se houver. Ato contínuo, expeça-se mandado de avaliação do bem, com posterior intimação das partes acerca do laudo de avaliação. Dil."

Seguem cópias anexas.

Ciente:

*Poliana Carlos dos Santos*

*Hélio de Carvalho Diniz*  
Ess. Judicial II

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:</p> <p><b>WARNE WILLIAM PIRES JÚNIOR</b></p> <p><b>REGIÃO: 26 - SETOR 26</b></p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 25,24 já empenhada.</p>	<p>Mandado: 7</p> <p>COM VERBA INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---	---

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS  
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.



UBERABA, 03 de fevereiro de 2023.

Escrivã(o) Judicial: ELIZABETH MENDES SOUZA  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



3ª Vara Cível  
Processo de n. 02772501-40.2015.8.13.0701  
Mandado de n. 07

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado em anexo, me dirigi à Av. Dos Curiós, nº 501 - bl 32 - apto. 304, Bairro Pontal, nesta comarca de Uberaba, e ali sendo, em 08/02/2023 às 20 horas e 52 min, após necessário exame, **PROCEDI A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL** indicado no mandado, tudo conforme auto em anexo, sendo que a avaliação seu deu com base no método comparativo de preços para imóveis a venda na região, pesquisa de mercado, e ainda junto a Prefeitura Municipal de Uberaba, setor cadastro imobiliário, para consulta do valor venal do imóvel. Diante do exposto, devolvo o presente mandado à secretaria para os fins de direito.

Uberaba (MG), 08 de fevereiro de 2023.

Warne William Pires Junior  
Oficial de Justiça Avaliador



AUTO DE PENHORA, INTIMAÇÃO, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO.

Ao(s) oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três  
(08/02/2023), em cumprimento ao r. mandado em anexo, do MM. Juiz de Direito  
3.º Vara Cível, extraído dos autos 0275501-40.2015.8.13070

Condomínio Residencial Parque UPPER  
move em face de Daniel Alves de Araujo e outros  
dirigi-me a Av. Curios 501, Bl 7, apto 203

e sendo ali, após as formalidades legais, efetivei a penhora

do (s) bem (ns) descritos abaixo:

**BEM (NS):**

Um apartamento, com sala, cozinha, dois quartos  
em banheiro, com porta feia, banheiro suado  
suavemente em uma parede, etc

**AVALIAÇÃO:**

O (S) BEM (NS) FORA (M) AVALIADO (S) EM R\$ 130.000,00 (Cento e trinta  
mil reais)

**DEPÓSITO**

Procedida e efetivada a Penhora do (s) bem (ns) acima descrito (s), o (s) mesmo foi (ram), entregue (s) em  
mãos, poder e responsabilidade do depositário Condomínio Residencial Parque UPPER  
na pessoa de síndica Galiana Cordeiro CPF \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado (a) na Av. Curios, 501 -

que aceitou o depósito sob as penas da lei e se comprometeu

a zelar e não abrir mão do (s) referido (s) bem (ns) sem a prévia e expressa autorização deste juízo.

Para constar, lavrei o presente Auto, que vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador encarregado desta  
diligência e pelo depositário inteiramente responsável.

Galiana Cordeiro

Depositário.

Warne William Pires Jr  
Oficial de Justiça Avaliador.

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**INTIMAÇÃO**

Certifico dou fé, que \_\_\_\_\_

o (a) qual ficou ciente do inteiro teor da Penhora, e que se fivesse interesse em apresentar embargos, seria no  
prazo da lei.

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Oficial de Justiça Avaliador

Ciente.

